



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

**Lei nº 1.168, de 02 de julho de 2024.**

Altera redação do artigo 5º, da Lei nº 1.153, de 12 de dezembro de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aumentado em mais 20% (vinte por cento), o percentual fixado no artigo 5º, da Lei nº 1.153, de 12 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - Serão utilizados como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja: superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulações de dotações orçamentárias, aplicando-se aos orçamentos do **PODER LEGISLATIVO**, Prefeitura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 02 de julho de 2024.

**André dos Santos Sampaio**

Prefeito Municipal